



# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2972 - REVOGA O DECRETO 2959/2023.
- LICENÇA AMBIENTAL/AUTORIZAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº001/2024.



Decreto



**DECRETO Nº 2972, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2959 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 QUE PROMOVE O CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E GASTOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 2959 de 11 de outubro de 2023 que promove o contingenciamento de despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do poder executivo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 09 de janeiro de 2024.

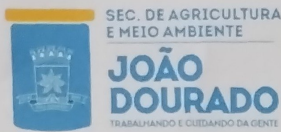
  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Outros



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000  
CNPJ: 13.891.510/0001-48

LICENÇA AMBIENTAL/AUTORIZAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 001/2024

Validade: 01 ano

Vencimento: 08/01/2025

Razão social/Interessado:	MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO
Nome Fantasia:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ:	13.891.510/0001-48
Endereço:	Rua Dr. Mário Dourado Sobrinho, 16, centro
Município:	João Dourado
Coordenadas (UTM):	234671.88 m E, 8763753.01 m S
Atividade:	Administração pública em geral
Atividade específica:	Atividade de interesse público: Contrato nº 0623125 – 91, Construção do Centro Administrativo

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA 001/2024

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, Lei Municipal nº 458/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Autorização Ambiental – AA para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.510/0001-48, estabelecida na Rua Dr. Mário Dourado Sobrinho, 16, centro. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA, para desenvolver atividades de interesse público com a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**.



Página 1 de 3



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000  
CNPJ: 13.891.510/0001-48

**A ATIVIDADE FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS SEGUINTE CONDICIONANTES:**

I – Aplicar as Normas Técnicas vigentes relativas à segurança no trabalho e da execução da obra, bem como seguir a legislação no desenvolvimento das atividades. **Prazo: Durante execução da obra.**

a) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos trabalhadores.

b) Deverá isolar a área da construção, com barreiras físicas, quando o início das atividades ocorrerem afim de evitar acidentes devida circulação de pessoas.

c) Viabilizar com informações adequadas à comunidade local sobre as alterações quanto não isolamento da área e alertar sobre riscos de acidentes;

d) Inserir barreiras físicas para evitar o fluxo e acesso de pessoas não autorizadas, garantindo a segurança dos usuários autorizados e funcionários.

II – Executar o gerenciamento correto dos resíduos sólidos gerados da construção, como o acumulo e o descarte apropriado seguindo as normas vigentes. Quando necessário, deverá solicitar suporte da Coordenação de Meio Ambiente com a finalidade de avaliação para destiná-los de forma adequada. **Prazo: Durante execução da obra.**

**Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, do cumprimento das condicionantes implicará na suspensão do efeito desta Autorização Ambiental - AA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova Autorização. O descumprimento dos termos desta Autorização constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação e multa.

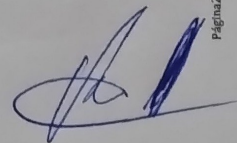
**Art. 3º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Coordenação, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Autorização tem vigência a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental ou Autorização.

**Art. 6º** - Esta Licença que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.





Página 2 de 3



COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Dr. Mario Dourado, 49 – centro. CEP: 44920-000  
CNPJ: 13.891.510/0001-48

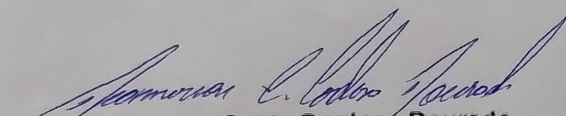
**Art. 7º** - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

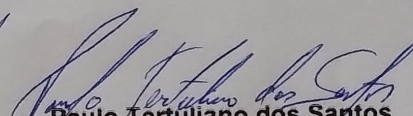
**Art. 8º** - A Coordenação Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

**Art. 9º** - A presente Licença/Autorização entrará em vigor a partir da data da sua emissão.

João Dourado, Bahia, 08 de janeiro de 2024.

  
Diamerson Costa Cardoso Dourado  
Prefeito

  
Paulo Tertuliano dos Santos  
Coordenador

Paulo Tertuliano dos Santos  
Coord. de Meio Ambiente  
Decreto nº 2802/2022  
Matrícula 2488



CNPJ – 13.891.510/0001-48 – Rua Dr. Mário Dourado, 49 – Centro – CEP-44920-000  
Fone - 74 3668 1020 - pmjd@joaodourado.ba.gov.br/meioambiente@joaodourado.ba.gov.br